



SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - SBMFC

EDITAL SBMFC TEMFC Nº 28 (RETIFICADO)

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA A VIGÉSIMA OITAVA EDIÇÃO DO CONCURS PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (TEMFC)

Prova escrita em 10 de janeiro de 2021.

(Autorizado pela AMB, OF/TIT/AMB/-----/20)

Convênio:

**Conselho Federal de Medicina
Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**

DO EXAME DE SUFICIÊNCIA (CONCURSO)

A Diretoria de Titulação e Certificação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC, faz saber através deste Edital que estarão abertas, de 02/03/2020 a 12/10/2020, as inscrições para o Exame (Concurso) de Suficiência para obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) – vigésima oitava edição, a ser iniciada em 10 de janeiro de 2021 (data da etapa da prova escrita).

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 1º - Para a inscrição para o Exame de TEMFC, o candidato deverá ser graduado em medicina há pelo menos 2 (dois) anos, ter registro definitivo e estar em situação regular em Conselho(s) Regional(is) de

Medicina no Brasil, além de também cumprir, no mínimo, um entre os dois critérios seguintes:

- a) Ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) - ou em sua denominação anterior, Medicina Geral Comunitária - credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- b) Ser profissional médico na área de Atenção Primária em Saúde (APS) por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, contados até a data final de inscrição para este Exame de Suficiência. A atividade profissional deve ser assistencial, prestada a pessoas de todas as faixas etárias e realizada em cenário de prática da APS.

§ 1º - O critério da alínea "a" deste Artigo será comprovado por cópia do certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (com no mínimo 2 anos de duração), com o carimbo de credenciamento da CNRM no verso, ou por declaração de conclusão de Residência emitida pela Instituição responsável, devendo ser anexado, nesse caso, cópia do comprovante de credenciamento da Instituição pela CNRM.

§ 2º - O critério da alínea "a" deste Artigo poderá ser substituído, a critério da Comissão de Titulação da SBMFC, por comprovação da realização de Programa de Residência Médica nesta especialidade, concluído antes da Resolução CNRM nº07/81, que regulamentou essa especialidade e unificou seu nome no Brasil.

§ 3º - Esse critério da alínea "a" também poderá ser substituído por Residência Médica ou Título de Especialista na área conquistados no exterior, desde que devidamente reconhecido pela CNRM.

§ 4º - O critério da alínea “b” deste Artigo deverá ser comprovado, preferencialmente, através do histórico de registro existente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de atividade profissional como médico da Estratégia de Saúde da Família ou da APS, disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp> . O documento deverá ser baixado e enviado em Excel.

§ 5º - Na impossibilidade de comprovação do critério da alínea “b” pelo CNES, serão aceitas Declarações de Exercício Profissional da(s) instituição(ões) em que o médico trabalha(ou) na Atenção Primária à Saúde, desempenhando papel de Médico de Família e Comunidade. As declarações deverão estar em papel timbrado, com a identificação e assinatura de quem for responsável pelas mesmas. Para as declarações que não forem emitidas por agente público competente, os quais possuem fé pública, será exigido o reconhecimento de firma em cartório. Não serão aceitas cópias de contracheques ou de carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício profissional, bem como declarações que não sigam os padrões estabelecidos neste edital.

§ 6º - Para contabilizar o tempo de atuação do critério da alínea “b” serão consideradas as atividades cumpridas com carga horária mínima de 40 horas semanais. Poderão ser aceitos registros no CNES ou Declarações de Exercício Profissional com carga horária de 30 horas semanais ou 20 horas semanais, sendo que nesses casos o tempo de serviço será contado com uma redução proporcional de $\frac{1}{4}$ ou $\frac{1}{2}$ respectivamente.

Artigo 2º - Certificados de Cursos de Especialização não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, tampouco Programas de Residência não credenciados pela CNRM até a data final de inscrições do TEMFC.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O período de inscrição para esse Exame de Suficiência para Título de Especialista tem início no dia 02/03/2020, encerrando-se às 23:59h do dia 12/10/2020.

§ ÚNICO – A Comissão do Concurso, a seu critério, poderá prorrogar o período de inscrições.

Artigo 4º - É condição exigida para realizar a inscrição a finalização do preenchimento do formulário de inscrição no site da SBMFC (www.sbmfc.org.br) até o dia 12/10/2020, sendo que será necessária a submissão, via sistema de inscrição, dos seguintes documentos digitalizados:

- I. Para associados da SBMFC/AMB - comprovante de adimplência com a instituição (disponível na área restrita de associado no site da SBMFC - www.sbmfc.org.br);
- II. Fotografia 3 x 4 ou 5x7 recente (em formato JPG ou PDF), com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada;
- III. Comprovante de adimplência com o CRM de seu Estado (declaração, fotocópia de comprovante de pagamento de

anuidade vigente ou certidão de quitação via internet emitida online no sítio do CFM ou CRM);

- IV. Comprovante do critério estabelecido no Artigo 1º;
- V. Carteira do CRM;
- VI. Comprovante de depósito / transferência da taxa de inscrição, conforme o § 2º (abaixo): Banco Itaú, Agência 8587, Conta Corrente 21137-9, favorecido: SBMFC, CPNJ: 30.190.219/0001-61;
- VII. Cópia do diploma de graduação em medicina;
- VIII. Grade de Currículo preenchida;
- IX. Comprovantes da grade de análise de currículo.

§ 1º – A planilha da grade de currículo também deverá ser encaminhada no momento da inscrição, devidamente preenchida de acordo com os comprovantes enviados.

§ 2º – O investimento para inscrição na edição TEMFC nº 28 será de:

- a) R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para ex-residentes de Medicina de Família e Comunidade que tenham concluído a residência médica;
- b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para associados adimplentes da SBMFC/AMB, cuja situação esteja devidamente comprovada no ato da inscrição;
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para novos associados da SBMFC/AMB, os quais tenham se associado após o dia 02/03/2020 e estejam integralmente adimplentes com a anuidade 2020;

d) R\$ 1.000,00 (mil reais) para não associados.

e) A esses valores será acrescido um desconto de 20% caso o médico seja preceptor em programa de residência em MFC com carta de comprovação feita por supervisor do programa devidamente cadastrado na CNRM

§ 3º – As inscrições para este Exame de Suficiência são independentes das inscrições para congressos/eventos da SBMFC ou de suas Associações estaduais filiadas.

Artigo 5º - Compete à Comissão de Titulação analisar a documentação submetida e homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital, divulgando no site da SBMFC a lista dos candidatos homologados em até 15 (quinze) dias úteis após a finalização do prazo para inscrição.

§ ÚNICO – Os candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer da decisão da Comissão de Titulação no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da relação de homologados através do e-mail titulacao@sbmfc.org.br.

Artigo 6º - O valor investido para inscrição no TEMFC 28 não é reembolsável em razão de não homologação. Compete exclusivamente ao candidato a leitura atenta deste Edital e o envio dos documentos conforme estabelecido no mesmo.

§ ÚNICO – O ressarcimento do valor investido ao candidato ocorrerá unicamente em caso de cancelamento do concurso.

DA APLICAÇÃO ONLINE DA PROVA ESCRITA

Artigo 7º - A prova escrita será realizada exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, instalado no computador pessoal do candidato, em modo e momento oportunos. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.

Artigo 8º - O candidato inscrito até a data da publicação da alteração deste edital e que, por quaisquer razões, desejar cancelar sua inscrição no exame para obtenção do título de especialista em medicina de família e comunidade – TEMFC 28, poderá solicitar o cancelamento da mesma e o ressarcimento integral do valor pago até o prazo improrrogável de 16/11/2012 através do e-mail titulacao@sbmfc.org.br .

§ ÚNICO – a solicitação de cancelamento da inscrição e reembolso deverá ser realizada através do e-mail titulacao@sbmfc.org.br, para o qual o candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento e indicar os dados bancários para ressarcimento.

DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

Artigo 9º - Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: Windows 7 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior
- Câmera frontal de 1.0 Mega Pixel ou superior
- Microfone
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
- Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

§ ÚNICO - Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, e utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.

Artigo 10º - A Sociedade Médica não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.

Artigo 11º - A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo

(câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.

Artigo 12º - Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.

Artigo 13º - A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo a prova.

Artigo 14º - *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.

Artigo 15º - Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato.

§ 1º - Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova o candidato concorda que manterá a SBMFC isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

§ 2º - Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBMFC para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

Artigo 16º - É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

Artigo 17º - Até o dia 06 de novembro de 2020 os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.

§ 1º - Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no *caput* deverão entrar em contato com a SBMFC a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelos meios de contato disponíveis a fim de confirmar sua situação.

§ 2º - O candidato fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital com o dispositivo de segurança

previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas.

§ 3º - Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.

§ 4º - O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deve ser aquele utilizado na prova.

§ 5º - Os pré-testes estão programados para as seguintes datas e horários:

- 29 de dezembro de 2020 às 11 horas; ou
- 06 de janeiro de 2021 às 16 horas.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 18º - Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line a partir de uma hora antes do horário previsto para a aplicação da prova, sendo tolerância máxima, devido ocorrência de contratempos em hardware ou software, o prazo de 30 minutos do início da prova.

Artigo 19º - O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

§ ÚNICO - A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.

Artigo 20º - Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.

Artigo 21º - A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato por leitura facial.

Artigo 22º - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar à prova, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.

Artigo 23º - Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.

Artigo 24º - Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova online após o horário fixado para seu início, sendo o candidato eliminado do Exame.

Artigo 25º - Período de sigilo – O candidato deve permanecer no ambiente de realização das provas por 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas, não podendo encerrar seu teste antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.

Artigo 26º - Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

Artigo 27º - O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e / ou emitir ruídos.

Artigo 28º - Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 1 (um) minuto corrido. À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Em caso de três desconexões durante a realização da prova, ainda que em lapso inferior a 1 (um) minuto, o candidato terá sua prova finalizada.

Artigo 29º - Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.

§ ÚNICO - O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.

Artigo 30º - Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.

Artigo 31º - Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.

Artigo 32º - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

Artigo 33º - Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

DA PROVA

Artigo 34º - Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.

Artigo 35º - Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

Artigo 36º - Não será possível o retorno a questões anteriores.

Artigo 37º - Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

Artigo 38º - Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.

Artigo 39º - O tempo total da prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero, sendo as demais salvas automaticamente.

Artigo 40º - A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

Artigo 41º - As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

Artigo 42º - Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.

Artigo 43º - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Artigo 44º - Este Exame de Suficiência para Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade constará de duas etapas: prova escrita e avaliação de currículo.

Artigo 45º - A prova escrita (1ª etapa) é tanto eliminatória quanto classificatória. Ela valerá 80 pontos do processo de avaliação, correspondendo a 80% (oitenta por cento) do peso da nota final.

Artigo 46º - Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo de 40 pontos na prova escrita.

Artigo 47º - A avaliação de currículo (2ª etapa) valerá 20 pontos, correspondendo a 20% (vinte por cento) do peso da nota final.

Artigo 48º - Será aprovado no Concurso para Obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade – TEMFC 28 o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A nota final será a soma da nota da prova escrita (0 a 80 pontos) e da nota do currículo (0 a 20 pontos).

DA PROVA ESCRITA

Artigo 49º - Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas para este Concurso estão, respectivamente, nos anexos 2 e 3 deste Edital,

na página da SBMFC na Internet.

Artigo 50º - A Prova Escrita será realizada na manhã do dia 10 de janeiro de 2021, domingo, das 9 às 14h, horário de Brasília / DF .

Artigo 51º - A prova escrita constará de 80 (oitenta) questões objetivas, e duração máxima de 5 (cinco) horas.

§ ÚNICO – A prova escrita terá 30 questões a serem respondidas após observação de vídeos (valendo 1 ponto por questão) e 50 questões a serem respondidas exclusivamente através da leitura e interpretação do enunciado (valendo 1 ponto por questão).

Artigo 52º - O gabarito da prova escrita será divulgado em até 3 (três) dias úteis após sua aplicação, na página da SBMFC na Internet.

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Artigo 53º - O candidato que desrespeitar qualquer item deste Edital terá sua prova anulada e será eliminado do Concurso. Também será eliminado se:

- i. Apresentar-se após o início das provas;
- ii. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste, quais sejam: telefone, telefone celular, fone de ouvido, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

- iii. Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela Sociedade Médica;
- iv. Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- v. Sofrer desconexão com a internet por período superior a 01 (um) minuto ou, ainda que em período inferior, sofrer três desconexões durante a realização da prova;
- vi. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- vii. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- viii. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- ix. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- x. For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

Artigo 54º - Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado.

DOS CURRÍCULOS E SUA AVALIAÇÃO

Artigo 55º - Para o julgamento dos Currículos a Comissão de Titulação da SBMFC nomeará uma Comissão de Avaliação Curricular capacitada para

tal.

Artigo 56º - Os currículos deverão conter a coluna de títulos (Anexo 1 deste Edital) preenchida, assim como os documentos comprobatórios do que for citado, na ordem prevista pelo Anexo 1 deste Edital. Para preencher a coluna de títulos, seguir as orientações contidas no próprio documento.

§ 1º – Não serão aceitos documentos comprobatórios do currículo enviados para a SBMFC em edições anteriores deste concurso, sendo responsabilidade do candidato encaminhar novamente os referidos documentos para análise do currículo no concurso atual.

§ 2º – Igualmente não serão aceitos documentos comprobatórios do currículo que tenham sido realizados ou concluídos após a data final de inscrição nesse concurso.

§ 3º – A comissão de titulação pode requerer o envio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios citados no caput deste Artigo a qualquer momento que entender necessário. Nesse caso o candidato terá até 3 dias úteis para enviá-las, a contar da data de realização do contato.

Artigo 57º - Receberão pontuação zero (0) os Currículos que não obedecerem aos critérios expostos no Artigo 56º.

Artigo 58º - Antes da Prova Escrita serão analisados os critérios definidos no Artigo 1º e os itens I a VI do Artigo 4º, para efeito de homologação de inscrição de que trata o Artigo 5º. A pontuação do currículo será realizada apenas para os candidatos aprovados na 1ª fase do Concurso (etapa da

prova escrita).

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Artigo 59º - Os recursos em relação à Prova Escrita, devidamente fundamentados com referência bibliográfica indicada por este Edital (livro, capítulo e página), deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), com data de preenchimento até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

§ 1º – Os recursos não podem ser baseados em literatura não incluída na bibliografia oficial do Concurso.

§ 2º – O objetivo da prova de título é avaliar o conhecimento técnico dos candidatos. Todas as provas são submetidas a revisão de português. Nenhum distrator está errado meramente por um equívoco eventual que possa existir apesar da revisão. Portanto, erros simples, como de ortografia, que não interfiram no raciocínio clínico e técnico sobre as questões, não serão considerados nos recursos. Tal julgamento cabe a Comissão de Titulação e Certificação.

§ 3º - Para cada recurso interposto será necessário realizar o pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta concurso, indicada no artigo 4º, V deste edital.

§ 4º - Os valores pagos para a interposição de recurso serão devolvidos ao recorrente em face de anulação da questão ou alteração de gabarito.

Artigo 60º - As questões objetivas, a depender do recebimento e procedência dos recursos interpostos, poderão:

- a) Ser anuladas;
- b) Sofrer alteração de gabarito;
- c) Vir a ter mais de uma alternativa considerada correta.

§ ÚNICO – As questões que eventualmente venham ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes na prova escrita.

Artigo 61º – A lista dos candidatos aprovados na prova escrita e as notas definitivas nesta etapa do concurso, serão divulgadas na página da SBMFC na internet em até 60 (sessenta) dias após a data de aplicação da prova.

Artigo 62º - O candidato poderá ter acesso ao resultado preliminar do Concurso, com a nota definitiva da prova escrita, a nota provisória do currículo e a nota final calculada antes do julgamento dos recursos de currículo, em até de 90 (noventa) dias após a data de aplicação da prova escrita.

Artigo 63º – Os recursos referentes à Avaliação de Currículo e/ou à nota final, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do

site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), com data de preenchimento até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar a que se refere o Artigo 62º. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

§ ÚNICO – O recurso referente a Avaliação do Currículo tem como finalidade rever a pontuação especificada na grade de currículo que foi enviada pelo candidato no momento da inscrição e os respectivos comprovantes. Não serão aceitos novos comprovantes que não tenham sido encaminhados previamente ou que não estejam de acordo com a pontuação que tenha sido especificada pelo candidato em cada item da grade de currículo no momento da inscrição.

Artigo 64º – O resultado definitivo do Concurso será divulgado em até 20 (vinte) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo publicado na página da SBMFC na Internet, que abrigará a relação dos candidatos aprovados.

Artigo 65º – O candidato que cumprir os critérios e demais exigências deste Edital, bem como alcançar as notas e médias estabelecidas pelo mesmo, será considerado titulado pela SBMFC e devidamente notificado por e-mail.

DOS CERTIFICADOS

Artigo 66º - Com o resultado do Exame de Suficiência, a SBMFC, mediante solicitação feita por sistema específico, enviará a lista de aprovados à Associação Médica Brasileira (AMB) para a confecção dos Certificados de Título de Especialista.

Artigo 67º - Para receber o certificado de especialista, após o resultado final do concurso, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria de titulação da SBMFC por meio do e-mail titulacao@sbmfc.org.br para solicitar a confecção do mesmo. O valor da taxa para confecção do título é definido pela AMB e pode ser verificado no site www.amb.org.br – em “Títulos de Especialista”.

Artigo 68º - O candidato se compromete a realizar os procedimentos referidos no 67º e a SBMFC se compromete a enviar os documentos para a AMB o mais breve possível após seu recebimento.

Artigo 69º - O Certificado de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade será posteriormente entregue ao médico pela AMB, diretamente pelo correio, ou pela federada da AMB de seu respectivo Estado, ou conforme rotina da AMB, sem qualquer ônus adicional para o candidato aprovado.

DA COMUNICAÇÃO

Artigo 70º - As informações sobre esse Concurso para Título de Especialista serão disponibilizadas e divulgadas na página da SBMFC na Internet (www.sbmfc.org.br) e/ou enviadas para o e-mail informado pelos candidatos no formulário de inscrição neste Concurso.



Artigo 71º - Toda a comunicação relacionada a este Concurso será realizada através do e-mail titulacao@sbmfc.org.br e do e-mail do candidato, e, para tanto, cada candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Concurso e a informar imediatamente à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC caso haja mudança de seu e-mail.

Artigo 72º - Caberá a Comissão de Titulação da SBMFC dirimir os casos omissos no presente Edital.

Em 10 de setembro de 2020

Igor Tavares da Silva Chaves
Diretor de Titulação e Certificação - SBMFC